



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
Município de Leandro Ferreira
Estado de Minas Gerais



LEIN.º 735/2013.

Autoriza a concessão de incentivo à empresa Zory Injetados Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.403.211/0001-30, do ramo calçadista.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira por seus legítimos representantes, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à empresa **ZORY INJETADOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.403.211/0001-30, com sede na Rua José Antonio Camilo, nº 243, Bairro Prolong. Jefferson B. Freitas, município de Nova Serrana/MG, do ramo calçadista, tão logo instalada a unidade produtiva no âmbito deste município.

§ 1º - O auxílio financeiro a que se refere o parágrafo anterior é destinado exclusivamente ao pagamento parcial das despesas com água, energia elétrica e aluguel, relativos ao estabelecimento comercial instalado neste município, o qual será estabelecido em termo firmado entre a beneficiária e o Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A manutenção do benefício concedido pelo *caput* deste artigo fica condicionada à comprovação, por parte da empresa, da manutenção de no mínimo 10 (dez) funcionários diretos, devidamente registrados junto ao Ministério do Trabalho e emprego, residentes e domiciliados no município de Leandro Ferreira.

§ 3º - O auxílio financeiro a que se refere esta Lei será limitado a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e somente será majorado caso a empresa beneficiária implemente novos investimentos neste município, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 2.º- Para o exercício de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Vigente, para atender as despesas com a execução desta lei.

Art. 3.º - Como recursos para suprir ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, bem como criar dotação específica no orçamento para os anos subsequentes.

Art. 4.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, 24 de setembro de 2013.

Robério Antônio dos Campos
Prefeito Municipal

CERTIFICO que Lei nº 735/2013 de 24 de 09 de 2013 foi publicado nesta data no saguão do Edifício sede desta Prefeitura em conformidade com a legislação em vigor. Secretaria da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira. Em 24 de Setembro de 2013

Responsável: **Paulo Henrique de O. Silva**
ADVOGADO - OAB/MG 129.977